



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0064/2024

“Declara de utilidade pública a Casa do Idoso Benta da Silva Palumbo "Grupo Conviver", do município de Navegantes e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Sérgio Motta

Relator: Deputado Soratto

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Sérgio Motta, que pretende declarar de utilidade pública a Casa do Idoso Benta da Silva Palumbo "Grupo Conviver", do município de Navegantes, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

O Autor justifica a iniciativa nos seguintes termos:

[...]
... a Casa do Idoso Benta da Silva Palumbo "Grupo Conviver", tem por finalidade promover ações relacionadas a pessoa idosa, que melhore significativamente sua qualidade de vida, proporcionando atividades de lazer, convívio em sociedade e amparo.
[...]

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (Eventos 12 e 13), nos termos do relatório e voto da Deputada Ana Campagnolo.

Por fim, aportou nesta Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 90, da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, entendo que o Título de Utilidade Pública a ser concedido à entidade em referência, mostra-se revestido do interesse público, visto que desempenha um papel fundamental junto à comunidade de Navegantes, promovendo ações que melhoram consideravelmente a qualidade de vida da pessoa idosa.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0064/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Soratto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Estener Soratto da Silva Junior**, em 10/12/2024, às 13:56.
